



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

DECRETO Nº 1854/20

Data: 25/06/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre o Valor da Terra Nua - VTN para o Município de Cornélio Procópio – PR, no ano de 2020.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o Valor da Terra Nua – VTN - para o município de Cornélio Procópio/PR, exercício 2020, disposto conforme tabela abaixo, para fins de declaração do imposto territorial rural:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	35, 280,00	28.000,00	22.080,00	14.560,00	9.200,00	3.760,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:5217465
4920

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO IV

Cornélio Procópio, 5ª feira, 25 de Junho de 2020

Nº 0507

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 1852/20

SÚMULA: Exonera, a pedido, a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 20 de Junho de 2020, LEZIANE CAMPOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.748.848-78 e portadora do RG nº 28.998.897-4, detentora do cargo de TÉCNICO HIGIENE DENTAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de Junho de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1853/20

Data: 24/06/2020

SÚMULA: Dá nova redação ao § 1º e revoga o § 5º, todos do art. 11, do Decreto Municipal nº 895/18 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º- O § 1º do art. 11, do Decreto Municipal nº 895/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 1º- § 1º Para os demais servidores da Administração Pública Municipal, somente será permitida a realização de hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da Administração e do Serviço Público, devidamente justificada, por solicitação do Secretário da pasta e anuência expressa do Secretário Municipal de Administração

....."

Art. 2º- Ficam revogados § 5º e alíneas, do art. 11, do Decreto Municipal nº 895/18.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procuradoria Geral do Município

Geraldo Alves

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1854/20

Data: 25/06/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Valor da Terra Nua - VTN para o Município de Cornélio Procópio - PR, no ano de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estipulado o Valor da Terra Nua - VTN - para o município de Cornélio Procópio/PR, exercício 2020, disposto conforme tabela abaixo, para fins de declaração do imposto territorial rural:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	35.280,00	28.000,00	22.080,00	14.560,00	9.200,00	3.760,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procuradoria Geral do Município

Geraldo Alves

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1310/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,



1. Responsável Técnico

WELINGTON VOLTOLINI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2603344765

Carteira: SP-5061575143/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70

AV. MINAS GERAIS, 301

- CENTRO - CORNELIO PROCOPIO/PR 86300-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 25/06/2020

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV. MINAS GERAIS, 301

CENTRO - CORNELIO PROCOPIO/PR 86300-000

Data de Início: 25/06/2020

Previsão de término: 25/06/2021

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Laudo] de engenharia econômica

Quantidade

Unidade

635.100,00

KM2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

C. Proc Local, 26 de Junho de 2020 data

WELINGTON VOLTOLINI - CPF: 836.570.619-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CNPJ: 76.331.941/0001-70

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 26/06/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202656407



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA
(VTN)**

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

MÊS: JUNHO

ANO: 2020

SUMÁRIO

1 REQUERENTE.....	01
2 RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	01
3 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	02
4 CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO.....	02
5 METODOLOGIA.....	04
6 AVALIAÇÃO.....	09
7 CONCLUSÃO.....	09
8 ENCERRAMENTO	12



1 REQUERENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301

Bairro: Centro

Estado: Paraná

CEP: 86300-000

CNPJ: 76.331.941/0001-70

Fone: (43) 3520-8000

2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Welington Voltolini

CPF: 836.570.619-91

Endereço: Avenida Alberto Carazzai, 856 – Apto 06 - Centro

E-mail: welvoltolini@gmail.com

Município: Cornélio Procópio

Estado: Paraná

CEP: 86330-000

Título: Engenheiro Civil- CREA/PR – 66.519/V

Fone: (43) 3520-8050

3 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Esta avaliação, realizada de acordo com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tem como objetivo a determinação do atual valor de mercado da terra nua no Município de Cornélio Procópio (PR) para fins cadastrais e tributários visando atender às Instruções Normativas nº 1.562/15 e nº 1.640/16 da Receita Federal do Brasil.

4 CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

A norma recomenda a realização de vistorias, porém, em casos excepcionais, quando for impossível o acesso ao bem avaliando, admite-se a adoção de uma situação paradigma, desde que acordada entre as partes. É o caso desta avaliação. Dada a impossibilidade da realização de vistoria, adotou-se a caracterização do bem avaliando via dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),



Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) e Departamento de Economia Rural (DERAL).

De acordo com o IBGE, o município de Cornélio Procópio é um município brasileiro do estado do Paraná, pertencente a Microrregião de Londrina, sua população estimada em 2019 era de 47.845 habitantes, situa-se nas coordenadas de latitude 23° 10' 53" Sul e longitude 50°38'53" Oeste no Norte Pioneiro Paranaense, com altitude de 656 metros.

O clima de Cornélio Procópio é classificado como subtropical úmido mesotérmico, com chuvas o ano todo, mas com tendência à concentração de chuvas no verão. A temperatura média anual fica em torno dos 20 °C. Em relação a outras cidades do Paraná como Curitiba, Ponta Grossa (sul do estado) é classificada como uma cidade quente, porém as temperaturas no sul do estado podem chegar a perto de 0° C.



A principal atividade agrícola do município se destaca pela produção de grãos/soja e milho safrinha, trigo e hortifrúteis.

O município de Cornélio Procópio apresenta solos do tipo terra roxa estruturada; latossolo roxo; Brunirem avermelhado - férteis e profundos, formados principalmente por basalto; solos hidro mórficos; Latossolo vermelho escuro, solo oriundo de formação do basalto, é um tipo de solo bastante fértil, caracterizado por ser o resultado de milhões de anos de decomposição de rochas de arenito-basáltico originadas do maior derrame vulcânico. No Brasil, esse tipo de solo aparece nas porções ocidentais dos estados do Sul, além de São Paulo e sudeste do Mato Grosso do Sul.

5 METODOLOGIA

Para a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) para o município de Cornélio Procópio (PR) utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Laudo Simplificado de acordo com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis constituintes da amostra.

O valor das benfeitorias foi baseado em pesquisa de mercado da região, e nos dados referentes aos preços pagos pelos produtores.

Para cálculo dos ativos e passivos ambientais, o valor das culturas e dos investimentos no solo, foram encontrados de acordo com a experiência técnica/prática do profissional avaliador e informações regionais.

5.1- Separação em classes:

Para o levantamento são utilizadas as oito classes de capacidade de uso, conforme o “Manual para levantamento utilitário e classificação de terras no sistema de capacidade de uso”. Apenas o preço da classe V, atualmente de uso bastante restrito pela legislação, não é pesquisado em nenhuma localidade.

O Sistema de Classes de Capacidade de Uso tem quatro níveis hierárquicos: Grupos, Classes, Subclasses e Unidades.

Grupos

Os grupos se subdividem em A, B e C, letras que indicam o grau de intensidade do uso da terra:

Grupo A – terras passíveis de qualquer utilização, de acordo com as indicações das restrições das classes de I a IV.

Grupo B – terras impróprias para cultivos intensivos e extensivos, suportam cultivos, pastagens e reflorestamentos com restrições, de acordo com as limitações das classes V a VII.

Grupo C – terras impróprias para qualquer tipo de cultivo, sendo próprias para proteção e abrigo de flora e fauna, recreação ou turismo, correspondendo à classe VIII. Outros tipos de terreno, como rochas, e áreas urbanas, impróprios para cultivo, estão no Grupo C.

Classes

As classes são nomeadas por algarismos romanos de I a VIII, os quais indicam o grau de limitação de uso. Cada classe tem o mesmo grau de limitação, ou seja, tem a mesma limitação de uso ou o mesmo risco potencial de degradação.

Subclasses

Indicam o tipo de limitação, agrupado nas subclasses: erosão, solo, água e clima.

Unidades

Especificam a natureza da limitação da subclasse e são importantes para orientar a recomendação de uso, e as práticas de manejo específicas.

Recomendação de Uso, Manejo e Práticas Conservacionistas

Classe I – Apta para quaisquer culturas, sem práticas de conservação e correção do solo.

Classe II – Apta para quaisquer culturas, desde que adotadas práticas simples de conservação e correção do solo.

Classe III – Apta para culturas, com práticas complexas de conservação e correção do solo.

Classe IV – Apta para cultivos com mínimo revolvimento do solo; adotando práticas complexas de conservação do solo, pode ser utilizada para manejos que expõem o solo ou mantém o solo sem cobertura em algum período, apenas em cultivos ocasionais ou em extensão bastante limitada

Classe V – Culturas, pastagens e reflorestamento apenas em situações especiais, indicadas em função do tipo de limitação, em geral excesso de água, com práticas de conservação do solo e da água.

Classe VI – Apta para culturas permanentes, protetoras do solo ou cultivos de pequena extensão com boa cobertura no solo, para pastagens bem manejadas e reflorestamentos com práticas de conservação do solo.

Classe VII – Apta apenas para pastagens bem manejadas, reflorestamentos e cultivos perenes de espécies arbóreas com práticas complexas de conservação do solo e manutenção constante de cobertura no solo.



Classe VIII – Impróprias para culturas, pastagens ou reflorestamentos. Servem como abrigo e proteção para a fauna e flora silvestres, ambiente para recreação e armazenamento de água. Encontram-se também nesta classe as áreas com restrição ao uso agrícola estabelecidas pela legislação, denominadas de Áreas de Preservação Permanente - APP.

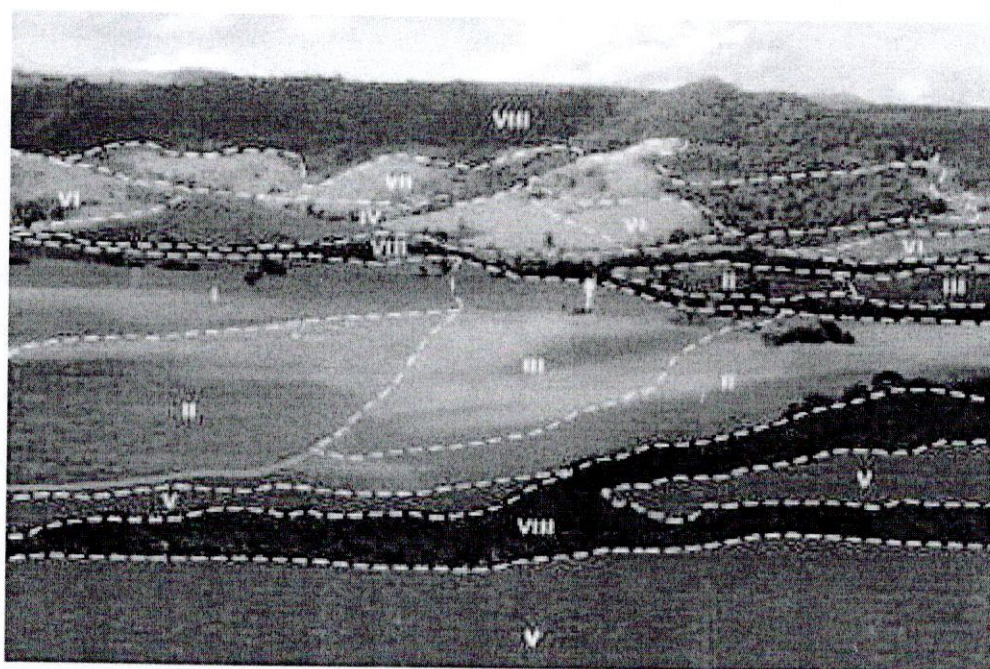


Figura 1 - Representação esquemática do enquadramento de uma área nas diferentes Classes de Capacidade de Uso para efeito de planejamento. Fonte: Google Earth – Adaptação Tom Ribeiro (CECOR/CATI/SAA).

5.2 - Capacidade Potencial de Uso

A Capacidade Potencial de Uso refere-se à condição máxima de uso das terras sob determinada intensidade de prática conservacionista, visando sua aplicação no planejamento territorial estratégico. Seu uso em não é recomendado em projetos executivos devido a escala do levantamento de solo (1:500.000) utilizada, além da necessidade da obtenção de outros fatores limitantes, de ocorrência local, tais como os relacionados à ocorrência de erosão, excesso de água, fertilidade e pedregosidade.

6 AVALIAÇÃO

Esta avaliação foi embasada nos valores de referência apresentados pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e Departamento de Economia Rural (DERAL) do estado do Paraná. Neste contexto, a presente avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) atualiza os valores anteriormente levantados e corrigidos em 2019.

7 CONCLUSÃO

Seguem abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN), por hectare (ha), do município de Cornélio Procópio – PR.





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL
DIVISÃO DE ESTATÍSTICAS BÁSICAS

PREÇOS MÉDIOS DE TERRAS AGRÍCOLAS – valores referentes a 2020 em Reais por hectare detalhados por classe de capacidade uso e por município

Município	A- I	A- II	A- III	A- IV	B- VI	B- VII	C- VIII
Cafezal do Sul			35.300	29.800	24.800	19.800	9.600
Califórnia	58.800	45.800	38.100	30.900	20.900	13.800	8.700
Cambará		42.900	35.700	28.900	17.300	13.800	5.600
Cambé	70.200	55.800	47.100	36.700	22.600	19.100	8.300
Cambira	59.900	46.700	38.900	31.500	21.300	14.100	8.800
Campina da Lagoa	72.100	57.900	43.400	32.900	25.600	18.400	5.700
Campina do Simão		48.100	33.900	21.800	12.800	9.100	3.900
Campina Grande do Sul		36.500	29.200	23.000	17.800	8.900	5.100
Campo Bonito	80.900	64.900	46.600	32.500	24.800	19.300	8.000
Campo do Tenente		41.400	32.100	24.100	16.900	8.600	5.200
Campo Largo		44.000	34.400	26.300	18.400	9.300	5.900
Campo Magro		44.000	34.100	26.200		9.200	5.900
Campo Mourão	81.100	66.900	58.300	52.100	34.500	25.700	11.600
Cândido de Abreu		49.200	39.000	24.500	23.100	16.700	7.200
Candói		53.500	38.800	23.500	13.600	9.900	4.300
Cantagalo		49.300	34.600	22.000	12.800	9.600	4.100
Capanema		56.500	44.600	33.200	22.100	15.000	5.600
Capitão Leônidas Marques		64.600	47.700	34.000	23.600	17.500	7.400
Carambeí		53.100	40.900	30.100	20.000	14.900	6.100
Carlópolis			30.600	23.700		15.400	4.800
Cascavel	87.500	69.300	51.500	36.700	23.900	18.000	8.000
Castro		53.700	40.700	30.200	19.700	13.600	5.600
Catanduvas	86.300	67.900	50.500	35.700	24.200	18.600	7.700
Centenário do Sul		37.800	34.400	28.200	15.800	13.300	5.800
Cerro Azul			24.300	19.400		6.800	4.500
Céu Azul	88.200	69.100	51.000	35.900	23.200	17.300	7.700
Chopininho		51.000	41.100	35.300	18.400	14.000	3.200
Cianorte		43.600	32.800	26.700	22.600	18.300	5.800
Cidade Gaúcha			35.300	30.700	24.800	19.800	9.600
Clevelândia		58.800	46.900	41.300	17.700	12.000	3.000
Colombo		51.300	44.800	37.100	28.000	14.000	7.800
Colorado		38.600	33.300	28.400	19.400		6.100
Congonhinhas			32.800	24.900		16.100	4.200
Conselheiro Mairinck			29.900	21.900		12.500	4.000
Contenda		48.000	35.800	28.100	19.700	9.700	6.100
Corbélia	85.000	67.400	50.200	36.500	25.800	19.500	8.800
Cornélio Procopio		44.100	35.000	27.600	18.200	11.500	4.700
Coronel Domingos Soares		39.700	31.000	25.100		7.700	2.300
Coronel Vivida		53.100	42.400	33.500	18.400	13.900	3.200
Corumbataí do Sul		46.500	35.000	26.300		16.400	6.000
Cruz Machado			28.000	20.000	11.300	6.800	3.000
Cruzeiro do Iguaçu		59.800	46.800	34.400	23.200	15.900	5.900
Cruzeiro do Oeste		57.800	39.400	26.500	24.800	19.800	9.600
Cruzeiro do Sul		40.300	36.900	27.500	22.800	18.100	6.800
Cruzmalta	58.500	52.200	40.200	28.400	20.600	16.700	8.200
Curiúva			28.700	23.300		12.400	3.700
Diamante d'Oeste		62.700	49.700	33.500	22.000	16.100	7.200
Diamante do Norte		38.400	31.500	24.700	23.600	17.000	6.600
Diamante do Sul		45.500	35.600	25.700	19.800	14.200	5.700

O VTN valor da terra nua para o município de Cornélio Procópio – Paraná,
está sendo avaliada conforme tabela a abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem Natural	Preservaçã o da Fauna ou Flora
2020	35,280,00	28.000,00	22.080,00	14.560,00	9.200,00	3.760,00

Os dados do levantamento são descritos a seguir:

Para a determinação dos preços ora
informados, foram utilizados como base os dados de avaliação mais recente
do VTN encontrada no município. As opiniões de profissionais técnicos,
como engenheiro agrônomos, técnicos agrícolas, valor médio declarado
pela Receita Federal do Brasil dos últimos 5 anos, site de corretoras de
imóveis rurais, planta de valores do município para fins de ITBI, VTN do

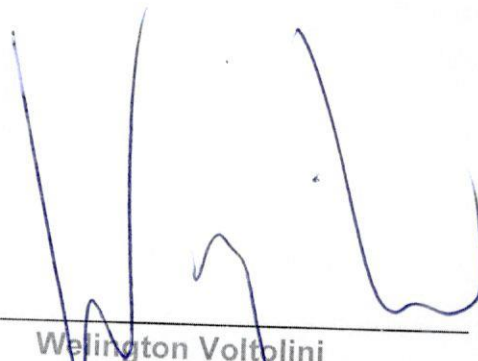
equiparou-se o seu valor em moeda corrente, chegou-se a um valor médio (VTI médio) por hectare para imóveis daquela região; avaliaram-se as benfeitorias constates do imóvel com base no custo de reposição e pertinentes depreciações; atribuiu-se ao imóvel avaliado e as amostras, pertinentes depreciações e valorações consoante normas IBAPE e Normas Técnicas ABNT 14.653, com fulcro em situação, localização, acessibilidade, classe de solos, transações e ofertas. Obtendo-se o VTI valor total do imóvel a qual foi deduzido o valor total das benfeitorias, restando então o VTN.



8 ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a esclarecer, encerra-se o presente Laudo Simplificado de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), conforme escritas acima destacadas, seguindo os padrões técnicos apresentados.

Cornélio Procópio, 25 de junho de 2020.



Wellington Voltolini
Engenheiro Civil - PMCP
CREA – PR 66.519/V